PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 156/2022

Considerando que de acordo com a Lei Federal nº 13.935/2019, as redes públicas de educação básica terão acesso aos serviços de psicologia e serviço social para que uma equipe de profissionais possa atender a população necessitada;

Considerando que uma equipe multidisciplinar deverá desenvolver projetos para melhoria da qualidade do processo de aprendizagem destes que fazem parte das redes de educação, estando dentro dos parâmetros do projeto político-pedagógico das escolas;

Considerando que os assistentes sociais têm o papel de buscar justiça social. No sistema de ensino, irão auxiliar a garantir o acesso igualitário a educação oferecida pelas escolas públicas, alinhando isso com a participação ativa e parceria com a população;

Considerando que os psicólogos podem auxiliar os professores a identificarem as melhorias que devem ser feitas no processo de aprendizagem dos alunos, para assim, obter resultados satisfatórios, além disso, os professores também poderão aprender a desenvolver habilidades em sala de aula;

Considerando todos esses benefícios e auxilio a população que esses profissionais podem oferecer a sociedade, é aconselhável a imediata aplicação da Lei Federal nº 13.935/2019, para que assim, todos possam usufruir o que prevê a lei em questão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Bruno Soares Reis**, que por meio da Secretaria Municipal de Educação, no sentido de providenciar a imediata regulamentação e aplicação da **Lei Federal nº 13.935/2019**, conforme minuta elaborada pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP e pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, em parcerias com diversas associações da área, com finalidade de subsidiar os Poderes Executivos Municipais.

Salvador, 11 de maio de 2022.

MARCELO MAIA
VEREADOR